



TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS DE CONCRETO, DE ACORDO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução de obra de engenharia voltada à estabilização de talude e contenção de solo no Loteamento Continente, no Município de Belmonte/SC, em extensão aproximada de 34,67 metros e altura de 3,20 metros, com a finalidade de viabilizar a implantação de 02 (duas) unidades habitacionais do Programa Casa Catarinense.

A intervenção é imprescindível diante das condições geotécnicas do terreno, que atualmente inviabilizam a execução segura de qualquer edificação, em razão do risco de instabilidade do solo, erosões e possíveis deslizamentos, especialmente em períodos de elevada precipitação. Tal situação representa risco potencial à integridade das futuras edificações, à infraestrutura urbana adjacente e à segurança de terceiros.

Nesse contexto, a contratação visa solucionar um problema estrutural existente no local, assegurando a estabilidade do terreno e criando as condições técnicas necessárias para a continuidade e efetivação da política pública habitacional do Município, voltada à garantia do direito à moradia digna.

A medida encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no dever do Poder Público de promover políticas de desenvolvimento urbano e garantir condições adequadas de habitabilidade e segurança, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Os benefícios esperados com a contratação incluem a eliminação do risco geotécnico identificado, a viabilização técnica da construção das unidades habitacionais, a prevenção de danos ambientais e estruturais, além da proteção da coletividade e do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e garantindo a efetividade das ações governamentais voltadas à habitação social e à segurança urbana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: (deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)



A solução consiste na contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço global para a execução de obra de engenharia de um **Muro de Arrimo em Alvenaria Estrutural de Blocos de Concreto** (3,20 m de altura por 34,67 m de comprimento) no Loteamento Continente, em Belmonte/SC. A modelagem desta contratação foi estruturada com base no gerenciamento integrado de todo o seu **Ciclo de Vida**, dividido em 4 (quatro) fases principais:

Fase 1: Implementação e Execução Contratual (Implantação/CAPEX)

Esta fase compreende a mobilização e a execução física da obra em estrita conformidade com o Memorial Descritivo e normas da ABNT, dividida nas seguintes etapas técnicas fiscalizáveis:

- **Serviços Preliminares:** Limpeza do terreno, locação da obra, marcação de eixos e escavações estabilizadas (NBR 6122).
- **Infraestrutura e Fundações:** Execução de estacas moldadas *in loco* (\varnothing 30 cm, 4,00 m de profundidade) com rigoroso controle tecnológico do concreto ($f_{ck} \geq 30$ MPa) e posicionamento de armaduras de aço CA-50.
- **Superestrutura e Alvenaria:** Erguimento do muro com blocos vazados de concreto (19 x 19 x 39 cm), grauteamento vertical reforçado (aço \varnothing 16 mm a cada 40 cm) e vigas/pilares de amarração ($f_{ck} \geq 25$ MPa), conforme a NBR 15961.
- **Sistema de Drenagem Profunda:** Instalação de reaterro drenante com pedra rachão (1,50 m de largura), tubo de PVC corrugado rígido perfurado DN 100 mm envolvido por brita e manta geotêxtil, além de pontos de barbacã. *Esta etapa é a chave para a longevidade da estrutura, pois elimina o empuxo hidrostático.*

Fase 2: Recebimento e Liberação da Política Pública Vinculada

- **Recebimento Provisório e Definitivo:** A comissão de fiscalização municipal realizará vistorias e exigirá os relatórios de ensaios de rompimento de corpos de prova de concreto (NBR 12655) e as AS-BUILT (desenhos de como a obra foi efetivamente construída).
- **Interface Habitacional:** Com o recebimento definitivo da estrutura de contenção e a estabilização confirmada do talude, ocorre o marco crítico de liberação da frente de trabalho segura para o início das edificações das **02 (duas) moradias do programa Casa Catarina**, cumprindo o objetivo fim da demanda.

Fase 3: Utilização, Manutenção e Operação (OPEX)

A engenharia do objeto foi projetada para ter uma **Vida Útil de Projeto (VUP) mínima de 50 anos**, desde que observadas as rotinas de manutenção preventiva, que passarão a integrar os ativos da Secretaria de Administração e Finanças / Planejamento Urbano:

- **Manutenção Preventiva Semestral:** Inspeção visual da face do muro para verificar o surgimento de fissuras, trincas ou eflorescências; verificação e limpeza desobstrutiva dos pontos de barbacã (drenos faciais) para garantir o livre fluxo da água infiltrada.
- **Manutenção Preventiva Anual (Pós-Períodos de Alta Pluviosidade):** Limpeza e desimpedimento das canaletas de crista ou de base e monitoramento de recalques ou movimentações no solo do reaterro.



- **Vantagem Econômica do Ciclo de Vida:** Por ter sido escolhido o método de alvenaria estrutural com blocos de concreto de alto desempenho e drenagem profunda, o custo de manutenção corretiva (reparos de patologias) ao longo dos anos é próximo de zero, otimizando os recursos públicos de longo prazo.

Fase 4: Descarte, Desativação ou Substituição

- Por se tratar de uma obra de infraestrutura urbana definitiva em alvenaria e concreto armado, não se prevê o descarte ou substituição do objeto a curto ou médio prazo.
- Ao fim da sua vida útil regulamentar (estimada em décadas), caso haja necessidade de substituição ou ampliação, os materiais constituintes (blocos de concreto e pedra rachão) são passíveis de trituração e reciclagem para uso como sub-base de pavimentação asfáltica municipal, reduzindo o impacto ambiental e atendendo aos critérios de sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos para garantir a execução adequada, segura e eficiente da obra:

4.1. Certidão de Registro e Regularidade vigente da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da unidade federativa de origem da licitante. **Caso a empresa vencedora possua registro em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto/registro no CREA/SC ou CAU/SC no momento da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.**

4.2. Certidão de Registro e Regularidade vigente do responsável técnico indicado pela licitante, do tipo Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, junto ao CREA ou CAU competente.

4.3. Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico indicado, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Registro do profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhado da ficha de registro de empregado;

b) Contrato de prestação de serviços vigente;

c) Contrato social ou alteração contratual, quando o responsável técnico for sócio da empresa;

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU competente, na qual conste o profissional indicado como responsável técnico da empresa.

4.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **empresa licitante**, comprovando execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável pela execução dos serviços, devidamente registrada na entidade profissional competente.



4.5. Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional da empresa licitante, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica os serviços de:

a) EXECUÇÃO DO MURO EM ALVENARIA ESTRUTURAL

4.6. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pela entidade profissional competente, em nome do **responsável técnico** indicado pela licitante, comprovando execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente licitação.

4.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

4.7.4. Certidões da Controladoria-Geral da União, junto ao sítio eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

a) **Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

b) **Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)**

4.7.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida no edital, nos termos da Lei nº 14.133.

A exigência de comprovação da habilitação econômico-financeira tem por finalidade assegurar que a empresa licitante possua condições financeiras mínimas para executar adequadamente o objeto da contratação, garantindo a continuidade e a conclusão da obra dentro dos prazos e condições estabelecidos.

Considerando que o objeto demanda significativa mobilização de recursos, aquisição de insumos, disponibilidade de equipamentos e manutenção de equipe técnica especializada durante todo o período de execução contratual, torna-se necessário verificar previamente a capacidade econômico-financeira das empresas participantes do certame.

A análise desses requisitos permite à Administração Pública reduzir riscos de inadimplemento contratual, paralisação da obra ou abandono do contrato por incapacidade financeira da contratada, situações que poderiam gerar prejuízos ao interesse público, atrasos na execução da política pública e necessidade de realização de novos procedimentos administrativos para conclusão da obra.



Dessa forma, a exigência de documentação relativa à habilitação econômico-financeira constitui importante mecanismo de gestão de riscos e de garantia da boa execução contratual.

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- c) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos e deverão ser apresentados os índices calculados a seguir:

ILC = $\frac{AC}{PC}$: cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

PC

ILG = $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

PC+ELP

IEG = $\frac{PC+ELP}{AT}$: cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

AT

Sendo que:

ILC = Índice de liquidez corrente

ILG = Índice de liquidez geral

IEG = Índice de endividamento geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

4.7.6. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.

4.7.7. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone **(49) 3625-0066**, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.7.8. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração do **edital**.

4.7.9. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica.

4.7.10. Os demais documentos e declarações exigidos estarão dispostos no Edital e seus anexos

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL | COM BDI | COM BDI | | | |
|---|----------|------------|---|--------|---------|---------|----------|----------|--------------|
| 1. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | | |
| 1.1 | CREA/CAU | VALOR | ART / RRT DE EXECUÇÃO | 1,00 | U.N | 120,00 | 120,00 | 155,89 | RS 155,89 |
| 1.2 | SINAPI | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 24,00 | H | 145,00 | 3.480,00 | 188,37 | RS 4.520,85 |
| 2. ESCAVAÇÕES E FUNDAÇÕES | | | | | | | | | |
| 2.1 ESTACAS | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | |
| RS 47.469,23 | | | | | | | | | |
| 2.1.1 | SINAPI | 5679 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF 06/2014 | 4,00 | CHI | 72,11 | 288,44 | 93,68 | RS 374,71 |
| 2.1.2 | SINAPI | 5678 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014 | 20,00 | CHP | 168,51 | 3.370,20 | 218,91 | RS 4.378,21 |
| 2.1.3 | SINAPI | 90675 | PERFURATRIZ COM TORRE METALICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHI DIURNO. AF 06/2015 | 2,00 | CHI | 384,88 | 769,76 | 500,00 | RS 999,99 |
| 2.1.4 | SINAPI | 90674 | PERFURATRIZ COM TORRE METALICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHP DIURNO. AF 06/2015 | 10,00 | CHP | 873,91 | 8.739,10 | 1.135,29 | RS 11.352,93 |
| 2.1.5 | SINAPI | 95577 | MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF 09/2021 PS | 175,43 | KG | 10,25 | 1.798,16 | 13,32 | RS 2.335,98 |
| 2.1.6 | SINAPI | 95578 | MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF 09/2021 PS | 271,49 | KG | 8,44 | 2.291,38 | 10,96 | RS 2.976,72 |
| 2.1.7 | SINAPI | 95583 | MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SECÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF 09/2021 PS | 64,13 | KG | 16,80 | 1.077,38 | 21,82 | RS 1.399,63 |



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



| | | | | | | | | | |
|------------|--|--------|---|--------|----|--------|----------|----------|---------------------|
| 2.1.8 | SINAPI | 96557 | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024 | 6,50 | M3 | 829,00 | 5.388,50 | 1.076,95 | RS 7.000,18 |
| 2.2 | BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME | | | | | | | | RS 16.650,88 |
| 2.2.1 | SINAPI | 96521 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 01/2024 | 2,54 | M3 | 46,98 | 119,33 | 61,03 | RS 155,02 |
| 2.2.2 | SINAPI | 96525 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 01/2024 | 1,65 | M3 | 63,51 | 104,79 | 82,51 | RS 136,13 |
| 2.2.3 | SINAPI | 96621 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE *5 CM*. AF 01/2024 | 0,71 | M³ | 257,96 | 183,15 | 335,11 | RS 237,93 |
| 2.2.3 | SINAPI | 96540 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | 15,84 | M2 | 146,61 | 2.322,30 | 190,46 | RS 3.016,89 |
| 2.2.4 | SINAPI | 96542 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024 | 5,52 | M2 | 111,45 | 615,20 | 144,78 | RS 799,21 |
| 2.2.5 | SINAPI | 104921 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 01/2024 | 129,45 | KG | 9,95 | 1.288,03 | 12,93 | RS 1.673,27 |
| 2.2.5 | SINAPI | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024 | 51,35 | KG | 12,71 | 652,66 | 16,51 | RS 847,87 |
| 2.2.6 | SINAPI | 104918 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024 | 244,06 | KG | 14,42 | 3.519,35 | 18,73 | RS 4.571,97 |
| 2.2.7 | SINAPI | 104916 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024 | 30,45 | KG | 17,70 | 538,97 | 22,99 | RS 700,17 |
| 2.2.8 | SINAPI | 96557 | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024 | 4,19 | M3 | 829,00 | 3.473,51 | 1.076,95 | RS 4.512,42 |

| | | | | | | | | | |
|------------|---|-------|---|-------|----|--------|----------|---------------------|---------------------|
| 3. | ESTRUTURA DO MURO | | | | | | | TOTAL | RS 75.434,35 |
| 3.1 | PILARES, VIGAS DE AMARRAÇÃO E VIGAS DE ANCORAGEM | | | | | | | RS 37.038,93 | |
| 3.1.1 | SINAPI | 92435 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020 | 38,40 | M2 | 83,81 | 3.218,30 | 108,88 | RS 4.180,89 |
| 3.1.2 | SINAPI | 92471 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020 | 68,71 | M2 | 107,95 | 7.417,24 | 140,24 | RS 9.635,71 |

| | | | | | | | | | |
|-------|--------|--------|---|--------|----|--------|----------|--------|-------------|
| 3.1.3 | SINAPI | 96621 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE *5 CM*. AF 01/2024 | 0,25 | M³ | 257,96 | 64,49 | 335,11 | RS 83,78 |
| 3.1.4 | SINAPI | 92764 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 | 320,29 | KG | 8,52 | 2.728,87 | 11,07 | RS 3.545,06 |
| 3.1.5 | SINAPI | 92763 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 | 467,06 | KG | 8,89 | 4.152,16 | 11,55 | RS 5.394,06 |
| 3.1.6 | SINAPI | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 | 51,36 | KG | 10,67 | 548,01 | 13,86 | RS 711,92 |
| 3.1.7 | SINAPI | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 | 208,38 | KG | 14,55 | 3.031,93 | 18,90 | RS 3.938,77 |
| 3.1.8 | SINAPI | 103675 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | 7,49 | M3 | 751,14 | 5.626,04 | 975,80 | RS 7.308,76 |
| 3.1.9 | SINAPI | 103675 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | 2,30 | M3 | 751,14 | 1.731,26 | 273,01 | RS 2.330,08 |



| | | | | | | | | | |
|------------|---|--------|---|--------|----|----------|-----------|----------|---------------------|
| 3.1.9 | SINAPI | 103672 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 PS | 2,30 | M3 | 749,68 | 1.724,26 | 973,91 | RS 2.239,98 |
| 3.2 | EXECUÇÃO DO MURO EM ALVENARIA ESTRUTURAL E ALAMBRADO DE CERCAMENTO | | | | | | | | RS 38.395,42 |
| 3.2.1 | SINAPI | 103320 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021 | 89,60 | M2 | 139,84 | 12.529,66 | 181,67 | RS 16.277,24 |
| 3.2.2 | SINAPI | 89993 | GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF 09/2021 | 2,84 | M3 | 1.233,36 | 3.502,74 | 1.602,25 | RS 4.550,40 |
| 3.2.3 | SINAPI | 92805 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF 06/2022 | 695,79 | KG | 7,13 | 4.960,98 | 9,26 | RS 6.444,79 |
| 3.2.4 | SINAPI | 102363 | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 12/2025 | 52,01 | M2 | 164,64 | 8.562,10 | 213,88 | RS 11.122,99 |

| | | | | | | | | | | |
|-----------|--------------------------|--------|---|----------|-------|--------|----------|--------|--------------|---------------------|
| 4. | ESTRUTURA DO MURO | | | | | | | | TOTAL | RS 24.163,49 |
| 4.1 | SINAPI | 4730 | PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | 72,80 | M3 | 105,19 | 7.657,83 | 136,65 | RS 9.948,26 | |
| 4.2 | SINAPI | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | 2.256,80 | M3XKM | 2,92 | 6.589,86 | 3,79 | RS 8.560,86 | |
| 4.3 | SINAPI | 102664 | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFORADO, DN 100MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF 07/2021 | 34,67 | M | 116,54 | 4.040,44 | 151,40 | RS 5.248,92 | |

| | | | | | | | | | |
|-----|--------|-------|---|-------|---|-------|--------|-------|-----------|
| 4.4 | SINAPI | 89509 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022 | 12,60 | M | 24,77 | 312,10 | 32,18 | RS 405,45 |
|-----|--------|-------|---|-------|---|-------|--------|-------|-----------|

| | | | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--|--|--|-------------------|
| TOTAL | | | | | | | | 151.587,92 |
|--------------|--|--|--|--|--|--|--|-------------------|

OBSERVAÇÃO 1: NO VALOR PROPOSTO ESTA INCLUSO O VALOR DO INSUMO, MÃO DE OBRA E BDI;
OBSERVAÇÃO 2: ESSA PLANILHA ORÇAMENTARIA E SEU CRONOGRAMA, FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTAMENTE COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO TECNICO,
OBSERVAÇÃO 3: QUANTO AOS ITENS APRESENTADOS NA DESCRIÇÃO, CASO NÃO SEJAM EXECUTADOS, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO, OS MESMOS PODERÃO SER SUPRIMIDOS;

BELMONTE, 13 DE MAIO DE 2026

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados, especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

1. Local da Prestação dos Serviços

Os serviços de engenharia civil para a execução da estrutura de contenção serão prestados integralmente no seguinte endereço:

- **Local:** Loteamento Continente
- **Município:** Belmonte – SC
- **Coordenadas/Lotes:** Conforme demarcação e eixos estruturais constantes no projeto executivo e indicados pela fiscalização municipal na assinatura da Ordem de Serviço.

2. Natureza e Regime de Execução

- **Natureza do Serviço:** Trata-se de serviço de engenharia de natureza **eventual (não contínuo)**, com escopo predefinido para entrega de obra certa.
- **Regime de Execução:** A execução ocorrerá sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, em que a contratada assume a responsabilidade integral pela entrega do muro plenamente operacional, incluindo o



fornecimento de toda a mão de obra especializada, maquinários, ferramentas, controle tecnológico e os materiais especificados no Memorial Descritivo.

- **3. Prazos de Vigência e Execução**

- **Prazo de Execução:** O prazo máximo para a execução integral e conclusão de todas as etapas da obra será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Início de Serviço (OS)** emitida pela Administração Pública.

A entrega final do objeto consolidar-se-á com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão de fiscalização, atestando que a estrutura está perfeitamente estável e apta a liberar a frente de trabalho para a construção das 02 (duas) unidades habitacionais do programa **Casa Catarina**.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- 7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, que “*Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*”.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Critérios de Medição

8.1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à medição dos serviços efetivamente executados, previamente aferidos e aprovados pelo fiscal do contrato e pela equipe técnica responsável pela fiscalização da obra. Quando couber, haverá retenção de impostos e contribuições, conforme legislação vigente.

8.1.2. A aferição da execução do objeto será realizada mediante medições periódicas dos serviços executados, observando:

- o cronograma físico-financeiro;
- os projetos técnicos;
- o memorial descritivo;
- a planilha orçamentária;
- as especificações técnicas;
- as normas técnicas aplicáveis.

8.1.3. Poderá haver retenção ou glosa proporcional dos valores relativos aos serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, com qualidade inferior à exigida ou não executados integralmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.1.4. A fiscalização contratual será realizada por servidor e/ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços, bem como emitir os respectivos boletins e relatórios de medição.

8.1.5. As medições observarão a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, considerando as ocorrências verificadas no período de execução contratual.

8.2. Critérios de Pagamento

8.2.1. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização:

- número do processo licitatório;
- número da Pregão Eletrônico;
- número do contrato;
- número da ordem de serviço/fornecimento.

8.2.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva planilha de medição devidamente aprovada pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal competente.

8.2.3. As notas fiscais ou faturas deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devendo constar:



- período da medição;
- local da prestação dos serviços;
- identificação do contrato;
- descrição dos serviços executados.

8.2.4. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

8.2.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) termo de liberação de pagamento emitido pela Seção de Engenharia da Secretaria competente, acompanhado das respectivas medições, laudos e/ou documentos técnicos pertinentes;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- d) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Municipal de Belmonte-SC, quando possuir cadastro municipal;
- e) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, vigente.

8.2.6. Para recebimento da última parcela do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra (CND de baixa da obra), emitida nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.

8.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ, Previdência Social e ISSQN, conforme o caso.

8.2.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documentação comprobatória atualizada.

8.2.9. A CONTRATADA não poderá possuir débitos junto à Fazenda Municipal de Belmonte-SC, sob pena de bloqueio e/ou compensação dos valores eventualmente devidos.

8.2.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, podendo eventual crédito ser compensado administrativamente, observada a proporcionalidade da irregularidade verificada.

8.2.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.12. No caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o respectivo arquivo digital no formato XML deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos belmonte@belmonte.sc.gov.br e



engenharia@belmonte.sc.gov.br, para conferência e arquivamento. A via impressa deverá ser apresentada junto à Secretaria competente para instrução do processo de pagamento.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo INCC (ÍNDICE NACIONAL CUSTO DA CONSTRUÇÃO) após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo o mês de maio.
- 8.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, os valores praticados poderão ser revistos a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada entre as partes inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 8.3. Neste caso fica o contratado obrigado a apresentar documentos(s) comprobatórios(s), Notas Fiscais e/ou planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio que identifique a majoração a ser aplicada.
- 8.4. A referida revisão contratual será celebrada mediante Termo Aditivo e deverá ser protocolada no site do município.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo.

A adoção do **pregão eletrônico** justifica-se pela necessidade de ampliação da competitividade, transparência do certame e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo a participação de um maior número de licitantes, inclusive de diferentes localidades, por meio de plataforma digital oficial.

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no projeto da obra, garantindo a execução adequada do muro de arrimo e da estabilização do talude.

Para habilitação, serão exigidos, no mínimo:

- **Habilitação jurídica**, comprovando a existência legal da empresa;
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista**, conforme legislação vigente;
- **Qualificação econômico-financeira**, demonstrando capacidade de execução contratual;
- **Qualificação técnica**, por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com obras de contenção, estabilização de taludes e execução de estruturas em concreto armado;
- **Registro no conselho profissional competente (CREA/CAU)**, com indicação de responsável técnico habilitado.

A empresa vencedora deverá comprovar experiência prévia compatível com o objeto da contratação, assegurando capacidade técnica e operacional para execução da obra com segurança e qualidade.



Dessa forma, o pregão eletrônico se apresenta como a modalidade mais adequada, por garantir maior eficiência no processo de seleção, economicidade e transparência, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento do interesse público envolvido.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS, PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO (relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-----|-----|-----------------------|----------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS DE CONCRETO, DESTINADO À CONTENÇÃO DE SOLO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE, COM ALTURA TOTAL DE 3,20 M E COMPRIMENTO TOTAL DE 34,67 M, CONFORME PROJETO ESTRUTURAL ESPECÍFICO, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. | UND | 1 | R\$ 151.587,92 | R\$ 151.587,92 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 151.587,92 | |

O valor máximo estimado para a execução do objeto é de **R\$ 151.587,92 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme estimativa realizada a partir da planilha orçamentária.

A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi elaborada por meio de **planilha orçamentária detalhada**, com base nas composições de custos constantes do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**.

As tabelas do SINAPI e do **Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO)** são amplamente reconhecidas como referências nacionais para a formação de preços na construção civil e em obras de infraestrutura, proporcionando base técnica confiável para a estimativa de custos. Esses sistemas contemplam extensa gama de insumos, equipamentos, composições e serviços, considerando inclusive as variações regionais, o que permite uma avaliação mais precisa e adequada dos valores envolvidos na execução da obra.

A estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos pelo **Decreto Municipal nº 99/2025 do Município de Belmonte**, o qual dispõe que a composição dos custos unitários para obras e serviços de engenharia deve ser baseada nos valores constantes do SINAPI ou do SICRO, acrescidos dos percentuais de **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)** e **Encargos Sociais (ES)** aplicáveis.



Nesse sentido, o referido Decreto estabelece em seu Art. 48 que:

“No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia.”

Adicionalmente, a pesquisa de preços observa as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133**, especialmente o disposto no Art. 23, §2º, inciso I, que determina que, no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado da contratação deverá ser definido com base em parâmetros referenciais, observando a seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia, acrescidos dos percentuais de BDI e Encargos Sociais cabíveis.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação foi definido com base em **parâmetros técnicos oficiais amplamente reconhecidos**, garantindo maior segurança na estimativa orçamentária, transparência na formação de preços e conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Ressalta-se ainda que a planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos técnicos foram **analisados e conferidos pela Administração Municipal**, por meio do setor competente, a fim de verificar a compatibilidade dos valores apresentados com os parâmetros técnicos e referenciais adotados para obras e serviços de engenharia.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte/SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para o exercício de 2026.

12. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (X) Não

A vedação à participação de consórcios nesta licitação se justifica em razão da natureza do objeto, que se refere à execução de obra de engenharia de porte compatível com a atuação de empresas individualmente estruturadas no mercado, especialmente no segmento de contenção de taludes e execução de muro de arrimo.

Trata-se de contratação com escopo tecnicamente delimitado e executável por empresas que já possuam capacidade operacional e técnica própria, não havendo complexidade extraordinária que demande a união de empresas em consórcio para ampliar capacidade de execução.



Além disso, a não admissão de consórcios contribui para a maior celeridade e simplificação do procedimento licitatório, reduzindo riscos de dificuldades na gestão contratual, tais como divisão de responsabilidades, coordenação entre consorciadas e eventuais conflitos internos que possam impactar a execução da obra.

A medida também favorece a fiscalização e a responsabilização contratual, uma vez que a contratação de uma única empresa facilita o acompanhamento da execução, a identificação de responsabilidades e a aplicação de eventuais sanções, garantindo maior eficiência administrativa e segurança jurídica.

Dessa forma, a restrição é compatível com o interesse público, não compromete a competitividade do certame e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

Por item Por grupo de itens Global

A adjudicação global se justifica em razão da natureza do objeto, que corresponde à execução de uma única obra de engenharia voltada à estabilização de talude e construção de muro de arrimo, envolvendo atividades tecnicamente interdependentes e sequenciais.

O fracionamento do objeto em itens poderia comprometer a coerência técnica da execução, gerar incompatibilidades entre etapas construtivas e dificultar a responsabilidade pela garantia da obra, especialmente em uma estrutura de contenção que exige integração entre projeto, fundação, drenagem e execução estrutural.

A adjudicação global assegura maior controle sobre a execução contratual, facilitando a fiscalização por parte da Administração e garantindo que uma única empresa seja responsável pela entrega integral da solução, com segurança técnica e qualidade compatíveis com a finalidade pública.

Além disso, essa forma de adjudicação contribui para a eficiência administrativa, reduz riscos de conflitos entre executores distintos e assegura maior previsibilidade de prazos e custos, atendendo ao princípio da economicidade e ao interesse público envolvido.

14. MODALIDADE:

Pregão Eletrônico Concorrência Concurso Leilão Diálogo competitivo

Credenciamento Inexigibilidade de licitação Dispensa de Licitação

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação se enquadra como **serviço comum de engenharia**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de execução de obra com especificações objetivas, padrões usuais de mercado e técnicas amplamente conhecidas, sem complexidade técnica extraordinária que exija soluções altamente especializadas ou diferenciadas.

O serviço de construção de muro de arrimo e estabilização de talude, embora seja obra de engenharia, possui características padronizáveis e passíveis de definição clara em projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas, permitindo a formulação de propostas comparáveis entre os licitantes.

Dessa forma, não se trata de serviço de engenharia de natureza especial que demande julgamento por técnica e preço ou procedimento mais complexo, sendo plenamente possível a competição com base em critérios objetivos, especialmente o **menor preço**, o que torna o pregão eletrônico a modalidade mais adequada.



A adoção do pregão eletrônico também se justifica pela ampliação da competitividade, maior transparência do certame, redução de custos administrativos e possibilidade de participação de empresas de diversas localidades por meio de plataforma digital, garantindo maior eficiência e economicidade na contratação pública.

Já a modalidade de **concorrência** não se mostra necessária neste caso, pois é tradicionalmente utilizada para obras e serviços de engenharia de maior complexidade técnica, o que não se verifica no presente objeto, que possui escopo definido, padronizado e executável por empresas do mercado em geral.

Assim, o pregão eletrônico se apresenta como a modalidade mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a seleção da proposta mais econômica e eficiente, em conformidade com o interesse público.

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço Maior desconto Técnica e preço
 Melhor técnica ou conteúdo artístico Maior lance (leilões)
 Maior retorno econômico Atender as qualificações exigidas

A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação corresponde a **serviço comum de engenharia**, cujas especificações técnicas estão previamente definidas no projeto básico e no termo de referência, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Como os requisitos de execução, materiais, padrões técnicos e condições de entrega estão claramente estabelecidos pela Administração, não há necessidade de avaliação subjetiva de qualidade, desempenho diferenciado ou soluções técnicas inovadoras, o que afasta a utilização de critérios como técnica e preço.

O critério de menor preço garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública sob o aspecto econômico, sem prejuízo da qualidade, uma vez que esta já estará assegurada pelas exigências técnicas mínimas previstas no edital e na legislação aplicável.

Além disso, a adoção desse critério contribui para a ampliação da competitividade, maior simplicidade no julgamento das propostas, redução de subjetividade na análise e maior transparência no processo licitatório, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço se mostra o mais adequado para a contratação em questão, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa e a correta aplicação dos recursos públicos.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Serão exigidos documentos juntamente à proposta? Não Sim.

Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

A exigência de apresentação da proposta acompanhada dos documentos de habilitação se justifica pela necessidade de assegurar que os licitantes possuam condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-



financeiras e técnicas para executar o objeto da contratação, evitando a participação de empresas sem capacidade comprovada de execução.

A análise conjunta permite maior segurança à Administração Pública, reduz riscos de inabilitação tardia e contribui para a celeridade do procedimento licitatório, uma vez que possibilita a verificação prévia das condições mínimas de participação.

Além disso, essa exigência está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, garantindo que apenas propostas apresentadas por empresas regularmente habilitadas e tecnicamente aptas sejam consideradas válidas, assegurando maior confiabilidade no resultado do certame e na futura execução contratual.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Será exigida amostra do objeto ofertado
 Não será exigida amostra do objeto ofertado

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- Somente por assinatura de contrato
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
 Assinatura de Ata de Registro de Preço + Autorização de Fornecimento
 Assinatura de contrato + Expedição de Ordem de Serviço

19. VIGÊNCIA:

- 19.1. O prazo de vigência deste contrato será de **02 (dois) meses** de acordo com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público.

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

- Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.
 Será exigida garantia e/ou validade do objeto.

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade e eficiência dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados na obra, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços, materiais empregados ou falhas técnicas verificadas na obra.

A responsabilidade da CONTRATADA não exclui a atuação da fiscalização da Administração Municipal durante a execução contratual, nem reduz a obrigação da empresa quanto ao cumprimento integral das especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.

Além da garantia prevista no Código Civil, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à responsabilidade da contratada pela qualidade e adequada execução do objeto contratado.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:



Será exigida garantia de execução contratual?

(x) Sim () Não

Será exigida da contratada a prestação de **garantia de execução contratual**, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual.

A garantia será exigida nos termos dos arts. 96 e seguintes da **Lei nº 14.133**, podendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária;
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

A garantia deverá ser apresentada pela contratada **no momento da assinatura do contrato**, constituindo condição indispensável para a formalização da contratação.

A garantia prestada será **liberada ou restituída após a execução total do contrato e após o recebimento definitivo da obra**, mediante **atestado emitido pelo fiscal do contrato**, desde que não haja pendências ou prejuízos a serem ressarcidos.

Quando a garantia for prestada em dinheiro, o valor será **atualizado monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

22.1. Obrigações da Contratada

I. Executar integralmente a obra de construção de muro de arrimo conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório.

II. Executar todos os serviços estritamente conforme estabelecido nos projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da fiscalização.

III. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados.

IV. Responsabilizar-se pela perfeita execução técnica da obra, garantindo sua estabilidade, segurança e conformidade com as normas da ABNT, CREA/CAU e legislação vigente.



- V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame.
- VI. Disponibilizar responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU para acompanhamento da execução da obra.
- VII. Efetuar o registro da obra junto ao CREA/SC e providenciar a inscrição no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** perante a Receita Federal do Brasil, antes do início da execução, mantendo-o regular durante toda a vigência contratual.
- VIII. Manter diário de obra atualizado, com registros de todas as etapas de execução.
- IX. Fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra necessários à execução completa da obra, sem ônus adicional ao Município.
- X. Cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- XII. Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o projeto, planilhas ou normas técnicas.
- XIII. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa impactar a execução da obra.
- XIV. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização do Município, prestando todas as informações solicitadas.
- XV. Não interromper a execução da obra sem justificativa aceita pela Administração.
- XVI. Realizar a limpeza final da obra e a remoção de entulhos ao término dos serviços.

22.2. Obrigações da Contratante

- I. Disponibilizar os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução da obra.
- II. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução.
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra por servidor ou comissão designada.
- IV. Realizar medições dos serviços executados para fins de pagamento.
- V. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução.



VI. Efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas e atestadas pela fiscalização.

VII. Aplicar as sanções administrativas previstas em caso de descumprimento contratual.

VIII. Receber provisória e definitivamente a obra nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a) RECEBIMENTO:

1.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

1.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato e/ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, após comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços, sendo emitido termo circunstanciado de recebimento provisório.

1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e demais condições contratuais, bem como após a correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

1.4. O prazo para observação e recebimento definitivo poderá considerar a necessidade de verificação do adequado funcionamento dos sistemas executados, especialmente os relacionados às instalações sanitárias, cobertura, drenagem e demais serviços objeto da reforma.

1.5. A CONTRATADA deverá entregar a obra completamente limpa, livre de entulhos, resíduos e materiais excedentes, em perfeitas condições de utilização e segurança.

1.6. Para fins de recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá apresentar:

- baixa da ART ou RRT, quando aplicável;
- comprovante de regularidade do Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra (CND da obra), nos termos da legislação vigente;
- demais documentos técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização.

1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do objeto contratado, observando-se o prazo de garantia previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

b) ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:

FERNANDO REVERS

Cargo:

Secretário Municipal de Assistência Social

Fiscal:

Nome completo:

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI

Cargo:

Diretor de Serviços e Obras de Engenharia



Nome completo:

ANDRÉ TIAGO TENROLLER

Cargo:

Engenheiro Civil

Fiscal Técnico do Contrato

O **fiscal técnico** será responsável por acompanhar a execução do contrato, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas e garantindo os melhores resultados para a Administração.

DEVERÁ:

- I. Acompanhar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos contratuais.
- II. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo detalhadamente irregularidades, inexatidões ou defeitos observados.
- III. Emitir notificações à CONTRATADA para correção de falhas ou irregularidades, estipulando prazo para regularização.
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou medidas além de sua competência, para adoção de providências corretivas.
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas programadas.
- VI. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término das atividades sob sua responsabilidade, permitindo a análise para eventual renovação ou prorrogação contratual.

Fiscal Administrativo do Contrato

O **fiscal administrativo** terá papel de acompanhamento dos aspectos formais e financeiros do contrato, garantindo a manutenção das condições de habilitação e a conformidade nos trâmites administrativos.

- I. **DEVERÁ:**
Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, incluindo documentação, certidões, garantias e demais exigências legais.
- II. Acompanhar o empenho, pagamentos, glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário.
- III. Atuar tempestivamente na solução de problemas decorrentes de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, reportando ao gestor do contrato casos que ultrapassem sua competência.

Gestor do Contrato



O **gestor do contrato** coordenará a fiscalização, garantindo a integração entre os fiscais técnico e administrativo, bem como a execução do contrato de acordo com seus objetivos.

DEVERÁ:

- I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, registrando formalmente todas as ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios sobre necessidades de adequações para atendimento da finalidade da Administração.
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, informando à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
- III. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho e pagamento, e registrar problemas que possam comprometer a liquidação da despesa.
- IV. Emitir documentos comprobatórios da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, mencionando o desempenho da CONTRATADA, indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas, integrando essas informações ao cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- V. Tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções, conduzidos pela comissão competente, conforme Art. 158 da Lei nº 14.133/21.
- VI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e recomendações para aprimoramento das atividades da Administração.

Encaminhar toda a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de liquidação e pagamento, com valores dimensionados pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

25. SANÇÕES:

25.1. As sanções administrativas aplicáveis em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento das obrigações contratuais ou prática de infrações administrativas serão aquelas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. A CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.3. Poderão ser aplicadas multas nos casos de:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) inexecução parcial ou total do contrato;
- c) descumprimento das especificações técnicas;
- d) paralisação injustificada da obra;
- e) não atendimento das determinações da fiscalização;
- f) descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou de segurança do trabalho;
- g) entrega de serviços em desconformidade com os projetos, memorial descritivo ou normas técnicas



aplicáveis.

25.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

25.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a proporcionalidade da infração, a gravidade da conduta praticada, os prejuízos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

25.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

25.7. A aplicação de sanções administrativas não afasta a possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

26.1. O processamento da presente licitação será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

26.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços objeto da contratação.

26.3. A licitação será processada integralmente em meio eletrônico, por sistema oficial disponibilizado pela Administração Municipal, garantindo-se ampla competitividade, transparência, publicidade, segurança e igualdade de condições entre os licitantes.

26.4. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

26.5. Encerrado o prazo para envio das propostas, será realizada a abertura da sessão pública eletrônica, oportunidade em que ocorrerá a análise das propostas, fase de lances, julgamento, habilitação e demais atos previstos na legislação aplicável.

26.6. O julgamento das propostas observará os critérios de aceitabilidade previstos no edital, especialmente quanto:

- à compatibilidade dos preços com os valores estimados pela Administração;
- à exequibilidade da proposta;
- ao atendimento das especificações técnicas do objeto;
- à adequação da planilha orçamentária apresentada.

26.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.



26.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e posteriormente homologado pela autoridade competente.

26.9. Todos os atos praticados durante o processamento da licitação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público.

27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Administração- Setor de Engenharia

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

André Tiago Tenroller
Engenheiro Civil
CREA-SC 222576-8

RÓDRIGO ALBERTO GRASSIOLI
Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

Belmonte-SC, 27 de maio de 2026.